



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÓRGÃO REQUISITANTE:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/BA
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal De Educação e Cultura

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO E PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO E PARA EMPRESA INTERESSADA NA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA ÁREA DESTINADA AO EVENTO DA RAINHA DA PINHA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 10 a 12 DE ABRIL DE 2026, NO CIRCUITO OFICIAL, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21.

A fim de fundamentar este estudo, a Festa da Rainha da Pinha é o evento cultural e econômico de maior relevância do Município de Presidente Dutra/BA. Realizada tradicionalmente em celebração ao aniversário de emancipação política da cidade e em homenagem à sua posição de destaque como "Capital Mundial da Pinha", a festa consolidou-se como um dos principais ativos turísticos e culturais do interior baiano. Ao longo de sua história, o evento firmou-se como patrimônio imaterial da região, impulsionando a circulação de visitantes, dinamizando a ocupação dos espaços urbanos e projetando o município como destino de relevância no calendário festivo regional.

O tradicional Desfile da Rainha da Pinha que é o elemento central e indissociável do evento, constitui-se como a expressão máxima da identidade cultural do município. O concurso não apenas coroa a representante da beleza e do carisma das participantes, mas funciona como um tributo vivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



à história das famílias produtoras, simbolizando a união entre a tradição agrícola e a elegância. A relevância do desfile exige que o circuito oficial do evento seja dotado de estruturas de alta qualidade, como camarotes e áreas organizadas, que permitam ao público e aos jurados uma visibilidade privilegiada e segura, garantindo a dignidade e o brilho que a representação máxima da "Capital Mundial da Pinha" demanda.

A Festa da Rainha da Pinha assume papel central no desenvolvimento econômico local. Por ser o motor da economia regional, a cultura da pinha atrai durante o evento diversos compradores, produtores e turistas, promovendo um intenso fluxo de pessoas. Nesse período, observa-se um significativo aquecimento da economia, com geração direta e indireta de empregos nos setores de hospedagem, alimentação, transporte e serviços temporários. Esse movimento não apenas fortalece o comércio local, mas estimula o empreendedorismo e consolida o evento como um importante indutor do desenvolvimento regional, impactando positivamente toda a cadeia produtiva da fruticultura e do entretenimento.

Diante desse cenário, a magnitude e a complexidade logística do evento exigem planejamento adequado e organização profissional. Dada a grande concentração de público no circuito oficial, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento exclusivo de bebidas por atacado. Tal medida é essencial para controlar a qualidade dos produtos, garantir o abastecimento contínuo aos ambulantes e permissionários cadastrados, ordenar a logística de distribuição, evitar práticas abusivas de preços e assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança pública.

Do mesmo modo, a contratação de empresa para a instalação e exploração de camarotes é imprescindível para oferecer estruturas seguras, confortáveis e adequadas às normas técnicas de acessibilidade. A atuação de empresas especializadas garante montagens regulares, controle eficiente de acesso e um ambiente organizado, reduzindo riscos estruturais e elevando o padrão do evento. Os camarotes agregam valor à festa, ampliam sua atratividade para patrocinadores e contribuem para o fortalecimento da Festa da Rainha da Pinha como um produto turístico competitivo e profissional.

Evidencia-se, portanto, que a contratação das empresas responsáveis pelo fornecimento de bebidas e pela exploração dos camarotes é medida fundamental para assegurar a continuidade da tradição, a segurança dos participantes e a organização necessária à edição de 2026, preservando a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



relevância econômica de Presidente Dutra/BA e mantendo sua posição de destaque no cenário cultural baiano.

Desse modo, a presente justificativa demonstra de forma clara, objetiva e fundamentada a pertinência da contratação, servindo de base para o desenvolvimento das etapas subsequentes do processo administrativo, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual em razão da superveniência. No entanto, é importante destacar que essa contratação está alinhada com as demais contratações realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. BEBIDAS:

- 4.1.1. Garantir produtos padronizados, de qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes, incluindo bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- 4.1.2. Possuir equipe própria para logística e distribuição, devidamente treinada e identificada, garantindo organização e segurança;
- 4.1.3. A empresa deve demonstrar capacidade para fornecer a quantidade necessária de bebidas, atendendo à demanda esperada para o evento;
- 4.1.4. O fornecedor deve oferecer uma variedade de bebidas, para atender a diferentes públicos;
- 4.1.5. As bebidas fornecidas devem atender a padrões de qualidade e frescor, com prazos de validade adequados;
- 4.1.6. A empresa deve apresentar um plano logístico que detalhe como será feita a entrega das bebidas, incluindo prazos e condições de armazenamento;
- 4.1.7. A empresa deve disponibilizar uma equipe para o fornecimento aos concessionários dos espaços cedidos pela prefeitura, garantindo um serviço de qualidade;
- 4.1.8. A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e licenciada para operar no setor de bebidas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



4.1.9. Tendo em vista o objeto ora contratado ser por exclusividade, não será permitida a venda dentro dos espaços da festa, de produtos que não estejam vinculados a empresa vencedora do certame;

4.2. **CAMAROTE:**

4.2.1. **ESTRUTURA DO CAMAROTE:**

4.2.1.1. A empresa deve garantir que os camarotes sejam estruturas seguras, estáveis e acessíveis, atendendo a normas técnicas de engenharia e segurança;

4.2.1.2. Dispor de equipe especializada para montagem, manutenção, operação e desmontagem das estruturas, assegurando funcionamento contínuo durante todo o evento;

4.2.1.3. Garantir que a estrutura e operação dos camarotes **respeitem a tradição cultural da Rainha da Pinha** e a organização do espaço público;

4.2.1.4. Assegurar conforto, qualidade e visibilidade para o público, agregando valor turístico ao evento;

4.2.1.5. Colaborar com a fiscalização do Município, fornecendo informações e relatórios quando solicitados;

4.2.1.6. Manter os camarotes limpos, com manutenção de todas áreas comuns durante toda a realização do evento;

4.2.1.7. Cumprir todas as normas de segurança e regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis a eventos públicos.

4.2.1.8. **Segurança:**

a) A contratada deverá garantir serviços de segurança desarmados dentro do camarote, durante todo o evento.

4.2.1.9. **Acesso:**

a) O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada.

4.2.2. **DA EXPLORAÇÃO:**

4.2.2.1. **Ingressos:**

a) A capacidade de máxima de público deverá respeitar as normas estabelecidas pelo PPCIP – Projeto de Prevenção contra incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

b) Os serviços oferecidos quanto a fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios deverão respeitar as normas sanitárias, sendo obrigatório a expedição do Alvará Sanitário por órgão competente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- c) A venda dos ingressos só poderá ser iniciada após a assinatura e publicação do respectivo contrato de cessão;
- d) A PERMISSONÁRIA deverá disponibilizar para a PERMITENTE, 50 (cinquenta) ingressos de cortesia por dia de evento, com antecedência de 05 (Cinco) dias antes do início do evento, para atender as demandas das Quotas de Patrocínios do Evento;
- e) Os membros da Comissão Organizadora da Rainha da Pinha 2026 que esteja devidamente identificado poderão acessar o Camarote a qualquer momento ao longo da realização do evento;
- g) Poderá ser utilizada estrutura do camarote para fins de publicidade de patrocinadores da Rainha da Pinha 2026.

4.2.2.2. **Bebidas e comidas:**

- a) A contratada poderá comercializar dentro do camarote bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisky, gin, água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos, caldos e comidas típicas; é condição a aquisição da bebida da empresa vencedora de exclusividade do fornecimento de bebidas por meio de certame licitatório;
- b) Poderão ser comercializados salgados, pizzas e alimentos equivalentes.

4.2.2.3. **Do espaço do evento que não faz parte da permissão:**

- a) A população deverá ter livre acesso ao espaço do evento, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, para apreciar os eventos do evento denominado Rainha da Pinha, a ser realizado nos dias 10 a 12 de abril de 2026, excetuando-se apenas a área privativa destinada a camarotes.

4.2.3. **DO PROJETO BÁSICO DA EXPLORAÇÃO:**

- a) A licitante deverá apresentar projeto completo da estrutura e todo o planejamento do camarote para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Presidente Dutra/BA, junto com a proposta comercial sob pena de desclassificação da referida proposta.
- b) O projeto deverá ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Presidente Dutra/BA em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do Termo de Permissão.

4.2.3.1. **Prazo:**

- a) O prazo da permissão de uso e exploração de espaço público objeto deste ETP será durante a Rainha da Pinha 2026.
- b) O prazo máximo para iniciar instalação do camarote será de 5 (cinco) dias, antes da realização do evento:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- 4.2.3.2. Alvarás, licenças e anotações de responsabilidade técnica;
- 4.2.3.3. Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem e exploração de camarotes serão de responsabilidade da permissionária;
- 4.2.3.4. No que diz respeito ao uso de espaços públicos por particulares para instalação de camarotes e congêneres com fins lucrativos, a permissionária deverá apresentar em até 24 (VINTE E QUATRO) horas contados antes da realização do evento para instalação do camarote durante a Rainha da Pinha a apresentação da seguinte documentação técnica:
- Declaração da capacidade e lotação máxima, bem como as dimensões da área útil;
 - Planta baixa e geral com todos os equipamentos a serem instalados, como lanchonetes e dentre outros, quando houver;
 - Projeto arquitetônico na escala 1:50 ou 1:100, contendo planta baixa, cortes e fachadas;
 - Planta de Localização na escala de 1:2000.
 - Na planta baixa apresentada deverá ser indicada a quantidade de equipamentos sanitários proporcional ao número de usuários, conforme quadro abaixo:
 - Estruturas Modulares Tubulares – Execução: Montagem e Desmontagem, especificar os equipamentos a serem implantados, suas dimensões, capacidade máxima de Carga por m², a existência de sistema para aterramento de energia elétrica nas estruturas modulares;
 - Plano de Segurança para Situações de Emergência – PSSP – especificar procedimentos para mitigação das situações de Emergência, os Riscos, as Rotas de Fuga, as Áreas de Refúgio, as Saídas de Emergências, a existência de Brigadas de Emergência, os dispositivos de Proteção contra Incêndio e Pânico, etc;
 - Sistema de Geração de Energia – especificar a Quantidade de unidades Geradoras e capacidade em operação KVA;
 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio – especificar os serviços de recarga e manutenção dos equipamentos, o Quantitativo e os tipos das unidades extintoras;
 - Sistema Brigada de Emergência – especificar a existência de Brigadas de Emergência, quantitativo, etc; e
 - Sistema de Sanitários Químicos – especificar a Quantitativo, o tipo, manutenção, higienização e destinação dos dejetos.
 - Memorial descritivo, especificando os materiais a serem utilizados, bem como capacidade de carga por metro quadrado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- VIII. Discriminação de área de acesso para portadores de necessidades especiais;
- IX. Cálculo do dimensionamento da largura das circulações indicando largura mínima em metros;
- X. Indicação dos equipamentos de segurança e prevenção contra incêndio e pânico;
- XI. Indicação de pessoal treinado ou especializado no uso das instalações e equipamentos contra incêndio;
- XII. Plano de segurança para situações de emergência - PSSP, contendo todas as peças gráficas bem como memorial descritivo;
- XIII. Anotação de Responsabilidade Técnica atuais (ART/CREA-BA).

OBS.: A não apresentação destas exigências, ensejará na desclassificação da proposta.

5.2.3.5 No espaço é expressamente vedado:

- a) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b) A comercialização de produtos diversos do contratado e quaisquer produtos tóxicos;
- c) A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- d) A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro de cunho político;
- e) A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

4.2.3.6. Se houver interesse da permissionária de uso, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores;

4.2.3.7. Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas;

4.2.3.8. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental;

4.2.3.9. NÃO será permitido consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente;

4.2.3.10. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da permissionária de uso, sempre observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

4.2.3.11. Caberá à permissionária de uso proporcionar atendimento compatível com a demanda.

5.3. Deverá apresentar os seguintes requisitos de qualificação: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



5.3.1.DAS HABILITAÇÕES:

5.3.1.1 **Habilitação Jurídica** (art. 66, da Lei nº 14.133/21):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, e documentos de identificação dos sócios;
- b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- e) O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro - (requerimento) de empresa individual e pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI-CCMEI);
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.2 **Habilitação Técnica** (art. 67, da Lei nº 14.133/21):

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento/serviço(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3.1.3 **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68, da Lei nº 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- d) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.3.1.4 ***Habilitação econômico financeira*** (art. 69, da Lei nº 14.133/21):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Considerando forma e calendários legais, acompanhados dos termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente que comprovem boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar a documentação referente ao subitem I, entretanto deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5. FORMALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DO PREÇO:

5.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para estimativa de preços em contratações públicas. Também foi observado o disposto no Decreto Municipal nº 97/2025, que regulamenta os procedimentos administrativos no âmbito do Município de Presidente Dutra/BA. Esses dispositivos visam assegurar contratações vantajosas à Administração, promovendo a economicidade, eficiência e transparência, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a gestão pública.

5.2. FINALIDADE DA PESQUISA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



A pesquisa de preços constitui etapa indispensável do planejamento da contratação e da adequada instrução processual, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. No caso da presente licitação, que tratará da exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado, da permissão de uso de áreas públicas e da exploração comercial de camarotes durante a Rainha da Pinha 2026, sua função assume caráter ainda mais relevante em razão do critério de julgamento adotado, qual seja, o de **maior lance**. Dessa forma, torna-se imprescindível levantar valores praticados em eventos similares, bem como estimativas econômicas compatíveis com o potencial mercadológico da atividade a ser explorada.

A pesquisa de preços tem como finalidade principal estabelecer parâmetros técnicos confiáveis para a definição do **valor mínimo de outorga** a ser exigido no edital, garantindo que a Administração Pública não subavale o ativo público disponibilizado. Ao identificar a média e a variação dos valores de mercado, assegura-se que o certame se inicie com referência econômica realista, evitando propostas inexequíveis, artificialmente baixas ou que não representem retorno adequado ao Município de Presidente Dutra/BA, compatível com o porte do evento. Tal medida garante que o resultado final da disputa reflita efetiva vantajosidade, maximizando a receita pública advinda da exploração comercial durante o evento.

Além disso, a pesquisa de preços contribui significativamente para a segurança técnica e jurídica do processo licitatório. A coleta de informações de mercado subsidia a tomada de decisão da Administração, fortalece a motivação dos atos praticados e confere transparência ao critério utilizado para definições econômicas do edital.

A realização dessa pesquisa também possibilita avaliar a viabilidade econômico-comercial da exploração do espaço público e da exclusividade de vendas durante a Rainha da Pinha 2026. Por meio da identificação do potencial de retorno financeiro, a Administração consegue aferir se há demanda suficiente, se o objeto é economicamente atrativo e se os valores mínimos fixados são compatíveis com a realidade do setor. Essa etapa é essencial para assegurar que o certame atraia concorrentes qualificados e resulte em propostas vantajosas ao interesse público.

5.3. METODOLOGIA DA PESQUISA:

5.3.1 Fontes utilizadas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



A coleta de preços foi feita exclusivamente junto a entes da Administração Pública, conforme permite o art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e considerando os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 97/25. As fontes utilizadas para o item 1– Exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público foram: **Prefeitura Municipal de Estância Velha/ RS, Prefeitura Municipal de Guanhães/MG e Prefeitura Municipal de Gouveia/MG** e as fontes utilizadas para o item 2 – Instalação e exploração comercial de camarote na área destinada ao evento da rainha da pinha) foram: **Município de Cuité/PB, Prefeitura Municipal de Guanhães/MG e Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG**. Essa opção visa garantir a fidedignidade das informações e reflete práticas contratuais similares ao objeto a ser licitado.

5.3.2. Cálculo Estatístico – Uso do Preço Médio

A metodologia de pesquisa de preços adotada para definição do valor estimado da outorga referente ao item 1 à exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado e à permissão de uso do espaço público e ao item 2 à instalação e exploração comercial de camarote na área destinada ao evento da Rainha da Pinha 2026 fundamentou-se no **método do preço médio (média aritmética simples)**. Trata-se de técnica amplamente reconhecida e utilizada na Administração Pública, permitindo identificar o comportamento geral do mercado e estabelecer um parâmetro econômico de referência de forma objetiva e matematicamente equilibrada.

Foram coletadas informações provenientes de eventos similares, incluindo festividades municipais, regionais que envolvem concessões de áreas públicas, exclusividade de vendas de bebidas e exploração de camarotes. As fontes englobaram contratos celebrados por outros municípios publicados recentemente. Buscou-se a diversidade geográfica e de porte dos eventos, a fim de garantir que a amostra representasse de forma adequada a realidade do mercado.

Após o levantamento dos valores, os dados foram organizados e submetidos ao cálculo da **média aritmética**, obtida pela soma de todos os valores coletados dividida pelo número total de preços considerados. Esse procedimento permite identificar o valor médio praticado no mercado, proporcionando uma referência consistente para a fixação do valor mínimo de outorga. Embora a média seja sensível a valores extremos, essa característica é controlada por meio da avaliação qualitativa das fontes e eventual desconsideração de valores manifestamente discrepantes, de acordo com boas práticas de pesquisa de preços reconhecidas pelos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



5.4. Conclusão:

Conclui-se que a pesquisa de preços realizada, com a aplicação da metodologia do **preço médio**, proporcionou base técnica confiável e consistente para definição do valor estimado da outorga. A análise dos preços coletados e sua consolidação por meio da média aritmética permitiram identificar um parâmetro econômico representativo da prática de mercado, assegurando que o valor mínimo estabelecido no edital seja adequado e compatível com o potencial comercial do objeto licitado.

O uso dessa metodologia, aliado ao critério de julgamento de **maior lance**, fortalece a eficiência e a economicidade do processo, permitindo que a Administração Municipal maximize a arrecadação e garanta vantajosidade ao interesse público. A definição de um valor mínimo baseado na média praticada no mercado evita subavaliações que poderiam comprometer a receita municipal, ao mesmo tempo em que não eleva de forma artificial o valor de referência a ponto de limitar a participação de interessados.

Considerando que a pesquisa de preços realizada apontou um valor referencial de R\$ 15.533,33 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o item 1 e R\$ 18.647,04 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) para o item 2. Observe na tabela abaixo que foi feita em conformidade com o Art. 23,II da Lei 14.133/2021:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
 CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
 Rua Valter Barreto, nº 01 Tel.: (0**74)3640-1010/1011 -
 CNPJ: 13.717.798/001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



PREÇO REFERENCIAL

Pesquisa realizada entre 09/03/2026 11:50:58 e 09/03/2026 12:11:20

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público

Orgão Público	Quantidade	Preço Und	Valor Total
Prefeitura Mun. Estância Velha/RS	1	10.500,00	10.500,00
Prefeitura Municipal de Guanhães	1	20.100,00	20.100,00
Prefeitura Municipal de Gouveia	1	16.000,00	16.000,00
		Preço Médio:	15.533,33

ITEM	DESCRIÇÃO
2	Instalação e exploração comercial de camarote

Orgão Público:	Quantidade	Preço Und	Valor Total
Município de Cuité/PB	1	23.141,13	23.141,13
Prefeitura Municipal de Guanhães	1	20.100,00	20.100,00
Prefeitura Municipal de Pedra Azul	1	12.700,00	14.700,00
		Preço Médio:	18.647,04

E observando-se, adicionalmente, o histórico de contratações realizadas pelo Município em edições anteriores de eventos de natureza e porte semelhantes, estabelece-se como valor mínimo de outorga o montante de R\$ 15.533,33 (Quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Item 01- Exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público e R\$ R\$ 18.647,04 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), para o Item 2 – Instalação e exploração comercial de camarote na área destinada ao evento da rainha da pinha).

A definição desses valores ajustados, tem por finalidade harmonizar a estimativa técnica obtida com o comportamento real do mercado local e regional, reconhecendo que a prática administrativa



acumulada constitui elemento relevante para aferir a efetiva capacidade contributiva dos agentes econômicos interessados na exploração comercial do evento.

Tal ajuste técnico revela-se compatível com os princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, planejamento e eficiência, na medida em que evita a fixação de um valor mínimo excessivamente elevado, que poderia reduzir a competitividade e desencorajar a participação de potenciais licitantes, comprometendo o regular atingimento da finalidade pública. Ao mesmo tempo, preserva-se a expectativa de maximização da receita pública, uma vez que o valor mínimo estabelecido permanece economicamente expressivo e alinhado ao potencial de exploração comercial identificado tanto na pesquisa de mercado quanto nas experiências administrativas anteriores.

Ademais, o ajuste promove maior segurança jurídica ao processo licitatório, evitando distorções decorrentes de eventuais oscilações conjunturais do mercado e refletindo uma análise equilibrada entre parâmetros teóricos apurados e dados empíricos de contratação. Assim, a definição do valor mínimo de outorga em R\$ 15.533,33 (Quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Item 01 - Bebidas e R\$ 18.647,04 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) para o Item 02 - Camarotes, representa decisão tecnicamente fundamentada, juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para o Município, assegurando a atração de concorrentes qualificados, o aumento da competitividade e o atendimento ao interesse público primário.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações anteriores deste órgão, bem como outras contratações públicas de municípios circunvizinhos, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala, tendo em vista o planejamento para a Rainha da Pinha de 2026 em condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá proporcionar a este Município, consignado na tabela a seguir:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	PERÍODO	V. UNIT	V. TOTAL
01	Item 01	Exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público.	10/04 A 12/04/2026	15.533,33	15.533,33



02	Item 02	Instalação e exploração comercial de camarote na área destinada ao evento da rainha da pinha.	10/04 A 12/04/2026	18.647,04	18.647,04
----	---------	---	--------------------------	-----------	-----------

a) Valor estimulado inicial mínimo aceitável para o Item 01: R\$ 15.533,33 (Quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) Valor estimulado inicial mínimo aceitável para o Item 02: R\$ 18.647,04 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando a necessidade de contratação de empresas especializadas para **fornecimento exclusivo de bebidas por atacado e instalação e exploração de camarotes** durante a **Rainha da Pinha 2026**, foi realizado um levantamento de mercado com o intuito de identificar soluções viáveis para suprir essa demanda.

Com base no levantamento de mercado, foram analisadas algumas alternativas disponíveis no mercado. Essa análise teve como objetivo apresentar as principais opções encontradas, avaliando suas **finalidades, vantagens, desvantagens e melhor uso em termos de custo, qualidade, durabilidade**, bem como as **modalidades de contratação ou licitação mais adequadas** para atender às necessidades da Administração, facilitando a execução do objeto de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Opção 01: Pregão Presencial: Modalidade de licitação indicada para contratação de empresas para fornecimento de bebidas e exploração de camarotes, permitindo ampla concorrência e seleção de propostas de forma transparente, conforme art. 17, §2º c/c art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Finalidade:

- Contratação para atendimento de demandas pontuais e imediatas do evento.

Vantagem Principal:

- Possibilita a disputa presencial, promovendo maior controle da Administração sobre a negociação.

Vantagens:

- Transparência e segurança jurídica;
- Competição entre fornecedores;
- Controle mais próximo do processo por parte da equipe do Município;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



- Possibilidade de negociação imediata em caso de ajustes de preços ou condições.

Desvantagem Principal:

- **Maior custo:** envolve custos com deslocamento, hospedagem e tempo de equipe, o que pode encarecer o processo para os licitantes, especialmente para empresas menores ou distantes do local da sessão.

Desvantagens:

- Maior custo e tempo operacional para organizar a sessão presencial;
- Limitação na participação de fornecedores de fora do Município;
- Exige presença física da equipe de licitação e fornecedores.

Melhor Uso:

- Necessidade de Negociação Direta e Imediata: A interação direta e verbal entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão presencial facilita a negociação de preços e o esclarecimento de dúvidas em tempo real, o que pode levar a propostas ainda mais vantajosas para a administração pública;
- Contratações de caráter pontual e imediato, quando há urgência na aquisição de bens ou serviços para o evento.

Opção 02: Pregão Eletrônico: Modalidade de licitação eletrônica indicada para a contratação de empresas para fornecimento de bebidas e exploração de camarotes, permitindo contratação rápida e eficiente para atender às demandas da Rainha da Pinha 2026. O pregão eletrônico está previsto no art. 17, §2º c/c art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que estabelece sua adoção obrigatória, preferencialmente na forma eletrônica, para a contratação de bens e serviços comuns.

Finalidade:

- Contratação imediata.

Vantagem Principal:

- Celeridade e atualização de preços.

Vantagens:

- Agilidade na contratação para demandas imediatas;
- Processo simplificado que promove ampla concorrência;
- Possibilidade de redução de preços via lances sucessivos;
- Transparência e segurança jurídica asseguradas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Desvantagem Principal:

- Falta de flexibilidade

Desvantagem:

- Optar por contrato firmado através do Pregão Eletrônico, pode representar uma desvantagem para a administração, pois dificulta a flexibilidade na execução e compromete integralmente o orçamento desde o início da vigência.

Melhor Uso:

- Demandas únicas;
- Contratações de caráter pontual e imediato, quando há urgência na aquisição de bens ou serviços para o evento.

Conclusão: Diante dos estudos realizados e das alternativas de contratação analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a opção mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da presente demanda é a Opção 02 – Pregão Eletrônico, permitindo a contratação de empresa especializada para o fornecimento exclusivo de bebidas por atacado e para a instalação e exploração comercial de camarotes durante a Rainha da Pinha 2026.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente justificável e plenamente alinhada às necessidades do evento, uma vez que a modalidade amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas de diferentes localidades, elevando a probabilidade de propostas mais vantajosas e tecnicamente qualificadas. Além disso, o formato eletrônico favorece maior transparência, eficiência e economicidade, permitindo lances sucessivos e auditáveis, assegurando condições mais favoráveis para a Administração Municipal.

O mercado voltado ao fornecimento de bebidas e à instalação de estruturas para eventos demonstra significativa diversidade de fornecedores, incluindo empresas regionais e de outras localidades, que possuem plena capacidade de participar de certames eletrônicos. Dessa forma, o pregão em sua forma digital promove concorrência efetiva, reduz barreiras geográficas e economiza recursos operacionais tanto da Administração quanto dos licitantes, sem prejuízo à qualidade técnica das propostas.

A modalidade eletrônica proporciona, ainda, maior agilidade no processamento do certame, aspecto essencial para contratações associadas a eventos sazonais de grande porte, que exigem respostas rápidas, cronogramas rígidos e segurança jurídica durante todas as etapas de execução. O



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



ambiente eletrônico, por ser integralmente registrado, reforça a transparência e o controle institucional, atendendo rigorosamente aos princípios da publicidade, da isonomia, da economicidade e da eficiência.

Cumprido destacar que o art. 17, §2º, c/c o art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a adoção prioritária do Pregão na forma eletrônica para a contratação de bens e serviços comuns, o que inclui os serviços e fornecimentos demandados pelo evento, reforçando a adequação e pertinência da escolha aqui apresentada. A justificativa técnica para a adoção da modalidade eletrônica encontra respaldo no próprio perfil da contratação, que exige amplitude competitiva, rapidez na seleção da proposta mais vantajosa e segurança no processo.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços e fornecimentos necessários à realização da Rainha da Pinha 2026, assegurando à Administração Municipal uma execução eficiente, transparente e satisfatória do evento, contribuindo para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Município de Presidente Dutra–BA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO):

A solução global proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de uma empresa para exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público e outra para a instalação e exploração comercial de camarotes durante o evento da Rainha da Pinha, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, no circuito oficial do Município de Presidente Dutra/BA.

Após a análise detalhada das alternativas de contratação disponíveis no mercado, constatou-se que a modalidade mais adequada para a execução deste objeto é a Opção 02: Pregão Eletrônico, uma vez que proporciona maior competitividade, ampla participação de fornecedores, eficiência operacional e transparência processual, em conformidade com a legislação vigente. O formato eletrônico permite a participação de empresas locais, regionais e de outras localidades, ampliando o universo de concorrentes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, o ambiente digital assegura registro integral dos atos, lances sucessivos, processos auditáveis e redução de custos operacionais, fortalecendo o controle e a segurança jurídica do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



A escolha da modalidade eletrônica mostra-se tecnicamente justificada diante do perfil da contratação, que envolve bens e serviços comuns associados à organização de eventos, perfeitamente enquadrados no art. 17, §2º c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a adoção preferencial do Pregão em sua forma eletrônica. Essa opção apresenta maior aderência às exigências operacionais da Rainha da Pinha, especialmente quanto à necessidade de agilidade, economicidade, amplitude competitiva e eficiência no processamento da licitação, garantindo maior assertividade na seleção da empresa contratada.

A solução proposta compreende a contratação de uma empresa que será responsável pelo fornecimento exclusivo de bebidas e outra empresa à instalação, operação e exploração comercial dos camarotes, assegurando a eficiência na realização dos serviços. Essa estratégia de parcelamento atende plenamente às diretrizes de planejamento da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de falha na execução ao segmentar as competências técnicas exigidas.

A adoção desta solução permitirá garantir o fornecimento regular de bebidas e a correta operação dos camarotes, assegurando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária de forma específica para cada atividade. A contratação segmentada possibilitará que as atividades sejam executadas com foco na expertise de cada setor, alinhando-se às necessidades do Município e assegurando que a "Rainha da Pinha 2026" ocorra com máxima qualidade, segurança e eficiência, promovendo o desenvolvimento turístico e econômico de Presidente Dutra/BA.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estarão devidamente detalhados no Termo de Referência, incluindo obrigações e responsabilidades da contratada, especificações técnicas, regras de operação e demais características essenciais ao correto cumprimento do objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Conforme as disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve atender ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos do mercado e à ampliação da competitividade.

No caso específico deste objeto, a Administração Municipal de Presidente Dutra/BA optou pela adoção do parcelamento, dividindo a concessão em 02 (dois) itens distintos, conforme descrito abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Item 01: Exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público.

Item 02: Instalação e exploração comercial de camarote na área destinada ao evento.

A decisão pelo parcelamento justifica-se pelos seguintes pontos técnicos e econômicos:

O fornecimento de bebidas em larga escala e a montagem/operação de infraestrutura de camarotes são atividades de naturezas distintas. O parcelamento permite que empresas com expertises diferentes participem do certame, evitando que uma excelente fornecedora de bebidas seja impedida de participar por não possuir capacidade técnica para montagem de estruturas (ou vice-versa).

Ao segmentar o objeto, reduz-se a barreira de entrada para licitantes, permitindo que mais empresas ofereçam lances, o que potencializa a obtenção de lances superiores (maior oferta) para o Município em cada item isoladamente.

Não há interdependência técnica que obrigue a execução unificada. A empresa responsável pelas bebidas pode operar de forma independente da empresa que gerencia o camarote, desde que sob a coordenação da Comissão Organizadora do evento.

O parcelamento evita a concentração de obrigações em um único contratado (risco de execução). Caso ocorra algum imprevisto com um dos fornecedores, a outra parcela do evento permanece preservada, facilitando medidas de contingência pela Administração.

Portanto, a solução parcelada mostra-se legalmente amparada e estrategicamente superior, garantindo que a "Rainha da Pinha 2026" conte com serviços de alta especialização e máxima eficiência econômica para o erário municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente licitação, estruturada por meio do parcelamento do objeto em 02 (dois) itens distintos, visa selecionar empresas especializadas para: (i) a exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado e (ii) a instalação, operação e exploração comercial de camarotes no evento Rainha da Pinha 2026. Esta estratégia de modelagem por itens busca alcançar resultados estratégicos que atendam aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e competitividade, assegurando a especialização técnica em cada frente de atuação e proporcionando benefícios sociais, culturais e econômicos ao Município de Presidente Dutra – BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



10.1. Com a adoção desta solução parcelada, a Administração almeja alcançar os seguintes benefícios:

10.1.1. Valorização cultural e fortalecimento da identidade local: Contribuir para a realização de um evento que fortalece os laços comunitários, promove a interação social e valoriza artistas, grupos culturais e tradições locais, mantendo viva a história da Rainha da Pinha;

10.1.2. Melhoria da experiência do público: Assegurar que tanto o fornecimento de bebidas quanto a estrutura dos camarotes ocorram de forma organizada, garantindo uma experiência positiva, segura e memorável aos participantes;

10.1.3. Logística eficiente e abastecimento contínuo: Implementar, por meio da empresa vencedora do Item 01, um sistema logístico eficaz capaz de evitar desabastecimento, garantindo regularidade no atendimento e facilidade no gerenciamento do fluxo de operações comerciais;

10.1.4. Qualidade e padronização dos produtos e serviços: Garantir que as empresas contratadas possuam histórico comprovado em seus respectivos ramos, assegurando que as bebidas e as estruturas de camarote atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos;

10.1.5. Ampliação da competitividade e vantajosidade: Ao parcelar o objeto, a Administração permite a participação de licitantes com expertises específicas, o que potencializa a obtenção de melhores propostas financeiras (maior lance) para cada item, atendendo ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa;

10.1.6. Maior controle operacional e segregação de riscos: Permitir que a Administração fiscalize de forma setorial a qualidade do abastecimento (Item 01) e a segurança das estruturas (Item 02), mitigando riscos operacionais e garantindo conformidade com as normas vigentes;

10.1.8. Instalação segura e eficiente dos camarotes: Garantir que o vencedor do Item 02 instale as estruturas em conformidade com as normas de engenharia e acessibilidade, assegurando a integridade física dos usuários;

10.1.9. Prestação de serviço com equipe qualificada: Assegurar que as operações de venda de bebidas e atendimento nos camarotes contem com equipes treinadas e profissionais;

10.1.10. Geração de receita e desenvolvimento econômico local: Maximizar a arrecadação municipal por meio de lances distintos para cada concessão, gerando receita que poderá ser reinvestida em políticas públicas e fortalecendo o comércio regional;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



10.1.11. Ampliação da atratividade turística: Consolidar a Rainha da Pinha como referência de evento cultural e turístico no interior da Bahia, oferecendo infraestrutura de qualidade e serviços eficientes;

10.1.12. Transparência e conformidade legal: Cumprir rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o parcelamento amplie a publicidade e a participação de mercado;

10.1.13. Continuidade e segurança jurídica do evento: Proporcionar uma organização estável, onde a falha eventual em um item não comprometa a execução do outro, garantindo a plena realização da Rainha da Pinha 2026.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a efetivação da **Contratação de empresas para exclusividade no fornecimento de bebidas por atacado para comercialização e permissão de uso do espaço público e para empresa interessada na instalação e exploração comercial de camarote na área destinada ao evento da Rainha da Pinha, a realizar-se no período de 10 a 12 de abril de 2026, no circuito oficial, do município de Presidente Dutra/BA**, deverão ser observadas as seguintes providências:

11.1. Alinhamento com as secretarias e órgãos envolvidos:

11.1.1 Realizar levantamento detalhado junto aos órgãos municipais para identificar as demandas específicas de cada lote, garantindo que a logística de bebidas e a infraestrutura de camarotes atendam aos requisitos de segurança, vigilância sanitária e atendimento ao público.

11.2. Elaboração de estimativas de valor:

11.2.1. Coletar dados de mercado para fixar os valores de lance mínimo para cada item, observando que, conforme o Edital, o valor inicial de referência é de R\$ R\$ 15.533,33 (Quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o item 1 e R\$ 18.647,04 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) para o item 2, garantindo a viabilidade econômica e a atratividade do certame.

11.3. Elaboração do Termo de Referência:

11.3.1. Elaborar o Termo de Referência com a segregação clara das obrigações de cada concessionária: uma voltada ao fornecimento atacatista de bebidas e outra à montagem e operação estrutural de camarotes, definindo normas, prazos de montagem/desmontagem e padrões de qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



11.4. Escolha da modalidade de licitação:

11.4.1. Adotar a modalidade Pregão Eletrônico, sob o rito da Lei nº 14.133/2021, utilizando o modo de disputa aberto e o critério de julgamento por **MAIOR LANCE POR ITEM**, visando ampliar a competitividade e permitir que empresas especializadas em cada segmento apresentem suas propostas de forma independente.

11.5. Designação de equipe de fiscalização técnica:

11.5.1. Designar formalmente fiscais ou comissão para acompanhar a execução de cada item, verificando especificamente o cumprimento da exclusividade de marcas (bebidas) e a conformidade técnica das estruturas montadas (camarotes), conforme as ARTs e normas de segurança.

11.6. Consulta e aprovação jurídica:

11.6.1. O processo será submetido à Procuradoria Jurídica do Município para análise da legalidade e conformidade dos documentos convocatórios, assegurando que todas as exigências legais e normativas da Lei nº 14.133/2021 sejam atendidas.

11.7. Publicação do edital

11.7.1. Após consolidação de todos os documentos legais e técnicos, será providenciada a publicação do edital do Pregão Eletrônico, observando os prazos, requisitos de publicidade e demais disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, promovendo ampla concorrência.

11.8. Realização do processo licitatório

11.8.1. O certame será conduzido conforme as etapas previstas na legislação vigente, garantindo transparência, isonomia, impessoalidade e eficiência, com análise criteriosa das propostas técnicas e comerciais apresentadas pelos licitantes.

11.9. Contratação de empresa qualificada

11.9.1. Após a adjudicação e homologação, celebrar os respectivos Termos de Concessão com as empresas vencedoras de cada lote, assegurando que o fornecimento de bebidas e a exploração dos camarotes ocorram de forma coordenada e alinhada ao cronograma oficial da Rainha da Pinha 2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A realização da Rainha da Pinha 2026, incluindo a instalação de camarotes e o fornecimento exclusivo de bebidas, pode gerar impactos ambientais que merecem atenção. Entre os principais, destacam-se a produção de resíduos sólidos, como copos, garrafas e embalagens descartáveis, a ocupação temporária do espaço público, a movimentação de pessoas e veículos, emissões de poluentes e ruídos durante o evento. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de gerenciamento adequado de resíduos, incluindo coleta seletiva e destinação correta, além do uso preferencial de materiais recicláveis ou reutilizáveis. As estruturas dos camarotes serão montadas seguindo normas técnicas e de segurança, preservando o solo, áreas verdes e a integridade do espaço urbano. Também será organizado o transporte e armazenamento das bebidas de forma planejada, reduzindo emissões de poluentes e riscos operacionais. A capacitação da equipe na operação sustentável e segura do evento é essencial, assim como o monitoramento contínuo para correção imediata de qualquer situação que possa comprometer o meio ambiente. Com essas providências, busca-se conciliar a excelência na prestação de serviços, fornecimento de bebidas, a segurança e o conforto dos participantes com a preservação ambiental e o cumprimento da legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos técnicos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução proposta, estruturada por meio do parcelamento em dois itens específicos, mostra-se tecnicamente possível, juridicamente adequada e fundamentalmente necessária para o interesse público. A análise de mercado comprovou a existência de ampla oferta de fornecedores qualificados tanto para o suprimento exclusivo de bebidas quanto para a montagem e operação de infraestrutura de camarotes, garantindo a competitividade e a obtenção de lances vantajosos para o erário.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Prazo de vigência de 90 (noventa) dias, ressaltando-se concessão durante a realização da Rainha da Pinha.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
*Rua Valter Barreto, nº01 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –*
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



Mararli Miranda Alecrim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria N°.261/2025

Rogério Kaique C A Silva
Assessor Técnico Especial
Portaria N°.767/2021

Alóísio Omar Monteiro Nascimento
Coordenador de Cultura
Portaria N°.740/2021